



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190103PP00001**

**LICITAÇÃO N° 00001/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58000-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00001/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB. - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida a Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, Nº. 61, Centro, São José de Espinharas/PB.

2.4. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.5. Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretratáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA DE TRABALHO - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO - 10 301 3006 2012 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 10 301 3006 2014 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - 10 302 3006 2015 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - 10 302 3006 2017 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 10 303 3006 2018 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - 10 302 3006 2023 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DO BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC ou Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Danila Firmino de Lima Costa Azevedo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não poderão participar deste Pregão:

6.7.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7.2.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.7.3.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7.4.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.7.5.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

6.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia de documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

### **9.3.REGULARIDADE FISCAL;**

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.3.4. Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

#### **9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

9.6.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.6.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 11:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira,



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 03 de Janeiro de 2019.

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**  
Pregoeira Oficial





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	12000
2	ABRILAR 7MG/ML	FR	600
3	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMP	10000
4	ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	300
5	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	4000
6	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	4000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		500
8	ALBENDAZOL, 40 MG ( SUSPENSÃO)	FR	100
9	AMOXICILINA, 500MG	CAPSULA	6000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMP	5000
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML	FR	100
12	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ SUSPENSÃO ORAL) - 60ML	FR	3000
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	15000
14	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMP	15000
15	ATENOLOL, 50 MG	COMP	5000
16	ATENOLOL, 25 MG		3000
17	AZITROMICINA, 500 MG	COMP	2000
18	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR 200MG/5	2000
19	ATROVENT GTS 0,250MG/ML - 20ML	FR	50
20	BEROTEC GTS 5MG/ML - 20ML	FR	50
21	BIPERIDENO CP 2 MG	COMP	2000
22	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	300
23	BUDESONIDA 50MCG	FR	100
24	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG +	FR	2000



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	DIPIRONA 333,4MG - 20ML		
25	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	1000
26	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	3000
27	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3000
28	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	3000
29	CARVEDILOL 25 MG	COMP	2000
30	CAPTOPRIL 25MG	COMP	6000
31	CINARIZINA 75MG	COMP	2000
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	1000
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	1000
34	COMPLEXO B	COMP	3000
35	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100ML	FR	800
36	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	6000
37	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	3000
38	CEFALEXINA 500 MG/ML SUSP ORAL	FR	3000
39	CEFALEXINA 500 MG	COMP/CAPS	7000
40	CETOCONAZOL, 200MG,	COMP	100
41	CETOCONAZOL 20MG/G (CREME) - 30G	BISNAGA	100
42	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FR	50
43	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMP	3000
44	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	500
45	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMP	1000
46	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMP	3000
47	CLORTALIDONA 25MG	COMP	5000
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	1000
49	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200MG,	COMP	1000
50	CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20MG,	COMP	8000
51	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO NASAL)	FR	200
52	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FR	200
53	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISN	300
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	200
55	DIGOXINA, 0,25MG	COMP	200
56	DOMPERIDONA, 10MG	COMP	2000
57	DICLOFENACO, 50MG POTASSICO	COMP	1000
58	DICLOFENACO, 50MG SÓDICO	COMP	1000
59	DIAZEPAM, 5 MG	COMP	1000
60	DIAZEPAM, 10 MG	COMP	7000
61	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMP	12000
62	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	FR	500
63	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMP	15000



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

64	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	5000
65	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	3000
66	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMP	1000
67	FENOBARBITAL, 100MG	COMP	5000
68	FLUCONAZOL, 150 MG	CAPS	200
69	FLUOXETINA, 20 MG	CAP	10000
70	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	6000
71	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	12000
72	GLIBENCAMIDA 5MG	COMP	5000
73	HALOPERIDOL CP 1 MG		1000
74	HALOPERIDOL CP 5 MG	COMP	3000
75	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMP	32000
76	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	FR	200
77	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ ML	FR	50
78	IBUPROFENO, 600MG	COMP	15000
79	IBUPROFENO, GOTAS	FR	500
80	ISORDIL 5MG	COMP	200
81	IVERMECTRINA 6MG	COMP	200
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	2000
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	1000
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	2000
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMP	1000
86	LEVODOPA+BENZERAZIDA 250/50MG	COMP	400
87	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	1500
88	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	500
89	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BIS 20G	50
90	LORATADINA, 10MG	COMP	1300
91	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FR 120ML	200
92	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	60000
93	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	COMP	1000
94	METILDOPA 500MG	COMP	2000
95	METILDOPA, 250 MG	COMP	2000
96	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMP	30000
97	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	3000
98	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BIS 50G	200
99	METRONIDAZOL, 250 MG	COM	2000
100	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL	BIS	100
101	MICONAZOL DERMATOLIGO 20MG/G	BIS	50
102	NIMESULIDA 100MG	COMP	5000
103	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSP ORAL	FR 50ML	50
104	NISTATINA CREME VAGINAL	BISN	200



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

105	NEOMICINA + BACITRAC (POMADA) - 10G	BISNAGA	300
106	NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	2000
107	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	3000
108	ÓLEO mineral 100ML	FR C/100ML	50
109	OLÉO DE GIRASSOL ( LOÇÃO OLEOSA) 100ML	FR	100
110	OMEPRAZOL, 20 MG	CAP	16000
111	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	3000
112	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	FR	100
113	PARACETAMOL, 500 MG	COMP	1000
114	PREDINISOLONA 3MG/ML	FR 60 ML	200
115	PREDNISONA, 5 MG	COMP	1000
116	PREDNISONA, 20 MG	COMP	2000
117	PROMETAZINA, 25MG	COMP	3000
118	PROPANOLOL 40MG	COMP	2000
119	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMP	1000
120	RISPERIDONA 1MG	COMP	5000
121	RISPERIDONA 2MG	COMP	5000
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, CompOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, Env CONTENDO 27,9G	ENV	400
123	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BIS 50G	50
124	SULFADIAZINA DE PRATA, 400 MG	POTE	50
125	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMP	1000
126	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR 50ML	100
127	SINVASTATINA, 40 MG	COMP	3000
128	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	20000
129	SALBUTAMOL 100MCG/JATO -DOSE	FR	20
130	SIMETICONA 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 10ML	FR	120
131	SULFATO FERROSO 25MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 30ML	FR	100
132	SULFATO FERROSO 60MG	COMP	10000
133	SACCHAROMYCES BOULARDI LIOFILIFADO- 17 200MG	CAIXA C/4	800
134	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10MG	BISNAGA	300
135	TROK-N ( DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL)	BISN 10G	100
136	TROK-G ( DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFTO DE GENTAMICINA )	BISN 10G	100
137	TOBRAMICINA 0,3% 5ML	COLIRIO	50
138	TRAMADOL 50MG	COMP/CAPS	300
139	VITAMINA C	FR	100



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

		200MG/M	
140	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CP	500
141	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	5000
142	AMINOFILINA 24MG\ML	AMPOLA	500
143	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	1000
144	ADRENALINA 1MG\ML (1ML)	AMPOLA	100
145	CIMETIDINA 150MG\ML 2 ML	AMPOLA	500
146	DEXAMETASONA 10MG\ 2,5ML	AMPOLA	2000
147	DEXAMETASONA 10MG\4ML	AMPOLA	2000
148	ONDANASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	2000
149	TRANSAMIN 50MG\1ML 5ML	AMPOLA	2000
150	TENOXICAM 20MG/ML	AMPOLA	2000
151	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL 75MG/3ML	AMPOLA	2000
152	ÁCIDO ÁSCORBICO INJETAVÉL 500MG/5ML	AMPOLA	4000
153	BENZILPENICILINA + BENZATINA INJETAVEL PÓ 1.200.000UI	AMPOLA	700
154	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	1000
155	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1000
156	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	1000
157	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	4000
158	DIAZEPAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMP 2ML	1000
159	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	3000
160	AMIODARONA 50MG\ML (3ML)	AMPOLA	1000
161	BUSCOPAM SIMPLES 2ML	AMPOLA	3000
162	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG\ML + 500MG\ ML (5ML)	AMPOLA	3000
163	BROMOPRIDA 5MG\ML 2 ML	AMPOLA	3000
164	FUROSEMIDA 20MG\2ML	AMPOLA	1000
165	DOBUTAMINA 12,5MG\ML (20ML)	AMPOLA	1000
166	PROMETAZINA 50MG\ 2ML	AMPOLA	1000
167	HIDROCORTISONA 100MG/ML	AMPOLA	1500
168	VITAMINA c, (INJETÁVEL) - 1 ML	AMPOLA	3000
169	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML (INJETÁVEL) - 1 ML	AMPOLA	300
170	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML	AMPOLA	1000
171	HIDROCORTISONA 500 MG/ML	AMPOLA	800
172	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
173	LIDOCAINA CLORIDRATO COM VASO	AMPOLA	500
174	LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASO	AMPOLA	500

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

### PROPOSTA

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANTP.	UNITP.	TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG		COMP	12000		
2	ABRILAR 7MG/ML		FR	600		
3	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG		COMP	10000		
4	ALBENDAZOL, 400 MG		COMP	300		
5	ÁCIDO VALPROICO 250 MG		COMP	4000		
6	ÁCIDO VALPROICO 500 MG		COMP	4000		
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG			500		
8	ALBENDAZOL, 40 MG (SUSPENSÃO)		FR	100		
9	AMOXICILINA, 500MG		CAPSULA	6000		
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG		COMP	5000		
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML		FR	100		
12	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ SUSPENSÃO ORAL) - 60ML		FR	3000		
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG		COMP	15000		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

14	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG		COMP	15000		
15	ATENOLOL, 50 MG		COMP	5000		
16	ATENOLOL, 25 MG			3000		
17	AZITROMICINA, 500 MG		COMP	2000		
18	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		FR 200MG/5	2000		
19	ATROVENT GTS 0,250MG/ML - 20ML		FR	50		
20	BEROTEC GTS 5MG/ML - 20ML		FR	50		
21	BIPERIDENO CP 2 MG		COMP	2000		
22	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML		FR	300		
23	BUDESONIDA 50MCG		FR	100		
24	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG + DIPIRONA 333,4MG - 20ML		FR	2000		
25	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG		COMP	1000		
26	CARVEDILOL 3,125MG		COMP	3000		
27	CARVEDILOL 6,25 MG		COMP	3000		
28	CARVEDILOL 12,5MG		COMP	3000		
29	CARVEDILOL 25 MG		COMP	2000		
30	CAPTOPRIL 25MG		COMP	6000		
31	CINARIZINA 75MG		COMP	2000		
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		COMP	1000		
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		COMP	1000		
34	COMPLEXO B		COMP	3000		
35	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100ML		FR	800		
36	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMP	6000		
37	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMP	3000		
38	CEFALEXINA 500 MG/ML SUSP ORAL		FR	3000		
39	CEFALEXINA 500 MG		COMP/CAPS	7000		
40	CETOCONAZOL, 200MG,		COMP	100		
41	CETOCONAZOL 20MG/G (CREME) - 30G		BISNAGA	100		
42	CETOCONAZOL, 2%,		FR	50		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	SHAMPOO				
43	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG		COMP	3000	
44	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		FR	500	
45	CLORPROMAZINA, 25 MG		COMP	1000	
46	CLORPROMAZINA, 100 MG		COMP	3000	
47	CLORTALIDONA 25MG		COMP	5000	
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG		COMP	1000	
49	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200MG,		COMP	1000	
50	CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20MG,		COMP	8000	
51	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO NASAL)		FR	200	
52	DEXAMETASONA 0,1MG/ML		FR	200	
53	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME		BISN	300	
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FR	200	
55	DIGOXINA, 0,25MG		COMP	200	
56	DOMPERIDONA, 10MG		COMP	2000	
57	DICLOFENACO, 50MG POTASSICO		COMP	1000	
58	DICLOFENACO, 50MG SÓDICO		COMP	1000	
59	DIAZEPAM, 5 MG		COMP	1000	
60	DIAZEPAM, 10 MG		COMP	7000	
61	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG		COMP	12000	
62	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML		FR	500	
63	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG		COMP	15000	
64	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG		COMP	5000	
65	ESPIRONOLACTONA, 25 MG		COMP	3000	
66	ESPIRONOLACTONA, 100 MG		COMP	1000	
67	FENOBARBITAL, 100MG		COMP	5000	
68	FLUCONAZOL, 150 MG		CAPS	200	
69	FLUOXETINA, 20 MG		CAP	10000	



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

70	FUROSEMIDA, 40 MG		COMP	6000		
71	GLICLAZIDA 30 MG		COMP	12000		
72	GLIBENCAMIDA 5MG		COMP	5000		
73	HALOPERIDOL CP 1 MG			1000		
74	HALOPERIDOL CP 5 MG		COMP	3000		
75	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG		COMP	32000		
76	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML		FR	200		
77	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ ML		FR	50		
78	IBUPROFENO, 600MG		COMP	15000		
79	IBUPROFENO, GOTAS		FR	500		
80	ISORDIL 5MG		COMP	200		
81	IVERMECTRINA 6MG		COMP	200		
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG		COMP	2000		
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG		COMP	1000		
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG		COMP	2000		
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG		COMP	1000		
86	LEVODOPA+BENZERAZIDA 250/50MG		COMP	400		
87	LEVOMEPRIMAZINA 100MG		COMP	1500		
88	LEVOMEPRIMAZINA 25MG		COMP	500		
89	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA		BIS 20G	50		
90	LORATADINA, 10MG		COMP	1300		
91	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE		FR 120ML	200		
92	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG		COMP	60000		
93	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG		COMP	1000		
94	METILDOPA 500MG		COMP	2000		
95	METILDOPA, 250 MG		COMP	2000		
96	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG		COMP	30000		
97	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG		COMP	3000		





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

98	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES		BIS 50G	200		
99	METRONIDAZOL, 250 MG		COM	2000		
100	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL		BIS	100		
101	MICONAZOL DERMATOLIGO 20MG/G		BIS	50		
102	NIMESULIDA 100MG		COMP	5000		
103	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSP ORAL		FR 50ML	50		
104	NISTATINA CREME VAGINAL		BISN	200		
105	NEOMICINA + BACITRAC (POMADA) - 10G		BISNAGA	300		
106	NIFEDIPINO, 10 MG		COMP	2000		
107	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMP	3000		
108	ÓLEO mineral 100ML		FR C/100ML	50		
109	OLÉO DE GIRASSOL ( LOÇÃO OLEOSA) 100ML		FR	100		
110	OMEPRAZOL, 20 MG		CAP	16000		
111	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	3000		
112	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML		FR	100		
113	PARACETAMOL, 500 MG		COMP	1000		
114	PREDINISOLONA 3MG/ML		FR 60 ML	200		
115	PREDNISONA, 5 MG		COMP	1000		
116	PREDNISONA, 20 MG		COMP	2000		
117	PROMETAZINA, 25MG		COMP	3000		
118	PROPANOLOL 40MG		COMP	2000		
119	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG		COMP	1000		
120	RISPERIDONA 1MG		COMP	5000		
121	RISPERIDONA 2MG		COMP	5000		
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, CompOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO		ENV	400		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	PADRÃO OMS, Env CONTENDO 27,9G				
123	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME		BIS 50G	50	
124	SULFADIAZINA DE PRATA, 400 MG		POTE	50	
125	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG		COMP	1000	
126	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		FR 50ML	100	
127	SINVASTATINA, 40 MG		COMP	3000	
128	SINVASTATINA, 20 MG		COMP	20000	
129	SALBUTAMOL 100MCG/JATO -DOSE		FR	20	
130	SIMETICONA 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 10ML		FR	120	
131	SULFATO FERROSO 25MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 30ML		FR	100	
132	SULFATO FERROSO 60MG		COMP	10000	
133	SACCHAROMYCES BOULARDI LIOFILIFADO- 17 200MG		CAIXA C/4	800	
134	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10MG		BISNAGA	300	
135	TROK-N ( DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL)		BISN 10G	100	
136	TROK-G ( DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFTO DE GENTAMICINA )		BISN 10G	100	
137	TOBRAMICINA 0,3% 5ML		COLIRIO	50	
138	TRAMADOL 50MG		COMP/CAPS	300	
139	VITAMINA C		FR 200MG/M	100	
140	VITAMINAS DO COMPLEXO B		CP	500	
141	AGUA PARA INJEÇÃO 10		AMPOLA	5000	



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	ML					
142	AMINOFILINA 24MG\ML		AMPOLA	500		
143	ATROPINA 0,25MG/1ML		AMPOLA	1000		
144	ADRENALINA 1MG\ML (1ML)		AMPOLA	100		
145	CIMETIDINA 150MG\ML 2 ML		AMPOLA	500		
146	DEXAMETASONA 10MG\ 2,5ML		AMPOLA	2000		
147	DEXAMETASONA 10MG\4ML		AMPOLA	2000		
148	ONDANASETRONA 2MG/ML		AMPOLA	2000		
149	TRANSAMIN 50MG\1ML 5ML		AMPOLA	2000		
150	TENOXICAM 20MG/ML		AMPOLA	2000		
151	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL 75MG/3ML		AMPOLA	2000		
152	ÁCIDO ÁSCORBICO INJETAVÉL 500MG/5ML		AMPOLA	4000		
153	BENZILPENICILINA + BENZATINA INJETAVEL PÓ 1.200.000UI		AMPOLA	700		
154	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML		AMPOLA	1000		
155	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP 1ML	1000		
156	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP 2ML	1000		
157	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP 2ML	4000		
158	DIAZEPAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL		AMP 2ML	1000		
159	COMPLEXO B 2ML		AMPOLA	3000		
160	AMIODARONA 50MG\ML (3ML)		AMPOLA	1000		
161	BUSCOPAM SIMPLES 2ML		AMPOLA	3000		
162	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG\ML + 500MG\ ML (5ML)		AMPOLA	3000		
163	BROMOPRIDA 5MG\ML 2		AMPOLA	3000		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	ML					
164	FUROSEMIDA 20MG\2ML		AMPOLA	1000		
165	DOBUTAMINA 12,5MG\ML (20ML)		AMPOLA	1000		
166	PROMETAZINA 50MG\ 2ML		AMPOLA	1000		
167	HIDROCORTISONA 100MG/ML		AMPOLA	1500		
168	VITAMINA c, (INJETÁVEL) - 1 ML		AMPOLA	3000		
169	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML (INJETÁVEL) - 1 ML		AMPOLA	300		
170	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML		AMPOLA	1000		
171	HIDROCORTISONA 500 MG/ML		AMPOLA	800		
172	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	800		
173	LIDOCAINA CLORIDRATO COM VASO		AMPOLA	500		
174	LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASO		AMPOLA	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CNPJ



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

## **ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## **ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

### **MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../2019-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, S/N - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA DE TRABALHO - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO - 10 301 3006 2012 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 10 301 3006 2014 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - 10 302 3006 2015 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - 10 302 3006 2017 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 10 303 3006 2018 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - 10 302 3006 2023 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DO BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO  
Prefeito

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....